SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009193-51.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Seguro**

Requerente: Mario Soares

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de folhas 85/86 e em consequência, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.

Aguarde-se em cartório o cumprimento do acordo ou eventual execução da sentença, em caso de descumprimento.

Decorrido o prazo e não havendo nova manifestação, o silêncio será interpretado como quitado o acordo.

Certificado o recolhimento de eventuais custas em aberto, arquivem-se.

P.R.I.C.

São Carlos, 25 de novembro de 2015.

Juiz Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA